

unidades que deles necessitem.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 12 de novembro de 2018.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

PORTARIA Nº 406/2018.

SUSPENDE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, NO DIA 15/11/2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO OS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL DECRETO Nº 27.357/2017 (INSTITUI O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018), RESOLVE:

Art. 1º – Em virtude do feriado nacional, alusivo à “Proclamação da República”, não haverá expediente nas repartições da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES, no dia **15 de novembro/2018** (quinta-feira).

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 14 de novembro de 2018.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 370/2018.

CRIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ESTUDO E ANÁLISE DO PROJETO DE LEI QUE CRIA O NOVO PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Nos termos do artigo 45 do Regimento Interno da Câmara, fica criada a Comissão Especial para estudo e análise do Projeto de Lei que cria o novo Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - A Comissão de que trata a presente Resolução será composta dos seguintes membros:

I – De 3 (três) vereadores titulares e 3 (três) vereadores suplentes;

II - 01 (um) membro do Quadro de Servidores Efetivos da Câmara

Municipal ;

III – 01 (um) membro do Quadro de Servidores Efetivos do IPACI;

IV – 01 (um) membro do Quadro de Servidores Efetivos da AGERSA;

V - 01 (um) membro indicado pela Procuradoria Legislativa;

VI - 02 (dois) membros indicados pela ASAFI – Associação dos Auditores Fiscais de Cachoeiro de Itapemirim.

§ 1º. A Comissão será presidida por um dos vereadores.

§ 2º. Cada órgão identificado nos incisos II a VI, deverá indicar o seu respectivo membro, no prazo de até cinco dias após a aprovação deste ato, para que seja composta a Comissão, cabendo exclusivamente à Comissão deliberar sobre o seu funcionamento.

Art. 3º - A Comissão terá o prazo, improrrogável, de até 90 (noventa) dias, para estudo, análise e elaboração de relatório conclusivo a respeito do Novo Plano de Carreira, Cargos e Salários apresentado pelo Executivo Municipal.

Parágrafo único. No relatório conclusivo, os membros da Comissão deverão apresentar as respectivas propostas de alteração, inclusão e extinção, se for o caso, de artigos, incisos e parágrafos contidos no referido Projeto de Lei que cria o Novo Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º - Para a perfeita consecução de seus objetivos, a Comissão Especial ora criada poderá solicitar assessoramento de técnicos especializados da administração municipal, para promover estudos, pesquisas, audiências e sugestões que promovam o alcance dos objetivos da Comissão.

Art. 5º - O Presidente da Comissão deverá disponibilizar uma cópia do “Relatório Conclusivo”, ao Executivo Municipal, bem como aos demais vereadores, com intuito de viabilizar, respectivamente, as devidas alterações e a propositura de emendas, se for o caso, visando a melhor adequação do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 6º - As despesas para a execução desta Resolução correm à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 06 de novembro de 2018.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

WALLACE MARVILA
Vice-Presidente

RENATA FIÓRIO
1ª Secretária

DIOGO LUBE
2º Secretário